

## Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 13/01/2020

- [Conselho reduz de 21 para 18 anos idade mínima para mudança de sexo](#)
- [Projeto pode ampliar divulgação de informações sobre crianças desaparecidas](#)
- [Primeira infância - abertas inscrições para seleção de pesquisadores](#)
- [Funase convoca agentes socioeducativos e advogada para o Interior](#)

**Assunto: Conselho reduz de 21 para 18 anos idade mínima para mudança de sexo**

**Fonte:** Agência Brasil EBC

**Data:** 13/01/2020

### **Agência Brasil**

O Conselho Federal de Medicina (CFM) publicou no último dia 9, no *Diário Oficial da União*, resolução que altera regras para procedimentos em pessoas transgênero.

As novas regras reduzem de 21 para 18 anos a idade mínima para a realização de procedimento cirúrgico de adequação sexual e estabelecem que a realização de hormonioterapia cruzada só será permitida a partir dos 16 anos de idade.

Na avaliação do conselho, as mudanças favorecem o acompanhamento integrado e proporcionam condições para a formação de profissionais que atendem o segmento.

“O assunto está sendo debatido há 25 anos, e a última resolução é um aperfeiçoamento, uma maturação dos conceitos. Trata, principalmente, da inclusão dessa população às necessidades de saúde. Regulamenta procedimentos de tratamento, como a hormonioterapia, e atualiza procedimentos cirúrgicos”, disse o vice-presidente do CFM, Donizetti Giamberardino, em entrevista coletiva.

“Se você não criar regras, vai causar muito mais prejuízos, atitudes desordenadas e, muitas vezes, sem base em critérios científicos”, acrescentou.

O atendimento aos transgêneros deverá ser feito por equipe médica multidisciplinar composta por pediatra, caso o paciente seja menor de 18 anos, psiquiatra, endocrinologista, ginecologista, urologista e cirurgião plástico, sem prejuízo da participação de outros profissionais da saúde.

#### **Crianças e adolescentes**

O texto diz que crianças ou adolescentes transgêneros devem receber tratamento de equipe multiprofissional e interdisciplinar, sem nenhuma intervenção hormonal ou cirúrgica. Além disso, qualquer procedimento levará em consideração um plano de tratamento individualizado.

A nova regra também prevê que o paciente deverá ser informado sobre os procedimentos e intervenções clínicas e cirúrgicas aos quais será submetido, incluindo o risco de esterilidade e que qualquer procedimento só será executado com o consentimento prévio.

A resolução proíbe ainda a realização de procedimentos cirúrgicos e hormonais em pessoas com diagnóstico de transtornos mentais que os contraindiquem, como, por exemplo, transtornos psicóticos graves, transtornos de personalidade graves, retardo mental e transtornos globais do desenvolvimento graves.

### **Hormonioterapia**

A nova resolução proíbe o uso de procedimentos de hormonioterapia para bloqueio hormonal em crianças ou adolescentes transgêneros que não atingiram a puberdade.

O procedimento será administrado apenas depois de avaliação da equipe multidisciplinar ou quando a criança está entrando na puberdade, período que pode variar de 8 a 13 anos, no caso de crianças com sexo biológico feminino. E de 9 a 14 anos, no caso de crianças com sexo biológico masculino.

Nesses casos, após a avaliação, os pacientes começam a receber uma substância que inibe o desenvolvimento dos caracteres sexuais secundários com os quais a criança e adolescente não se identifica, como mama, menstruação, barba ou voz grossa.

Já no uso de hormonioterapia cruzada, quando, além do bloqueio também há reposição hormonal, esta será ministrada apenas a partir dos 16 anos, em caráter experimental.

A partir dos 18 anos, a aplicação do procedimento vai depender da prescrição especializada por médico endocrinologista, ginecologista ou urologista.

Na portaria, o CFM também reconhece expressões identitárias, como homens e mulheres transexuais, travestis e outras expressões identitárias relacionadas à diversidade de gênero.

### **Afirmação sexual**

Na avaliação do relator da resolução no CFM, o psiquiatra Leonardo Luz, a inovação é trazer para o centro do debate a despatologização da transexualidade, com adoção da nomenclatura mundial para tratar da questão.

Entre os termos atualizados estão o de “incongruência de gênero”, entendido como a não paridade entre a identidade de gênero e o sexo ao nascimento, e o que classifica o procedimento hormonal e/ou cirúrgico como de “afirmação sexual”, e não mais de redesignação sexual.

“O conselho adota a nomenclatura mundial de incongruência de gênero e avança na assistência desde a infância até a vida adulta e tenta estimular que novos profissionais busquem capacitações, fomento de ensino através de programas de residência médica para que a gente possa ter mais centros para pessoas que precisam desse tipo de assistência”, disse.

<b>Assunto: Projeto pode ampliar divulgação de informações sobre crianças desaparecidas</b>
---

<b>Fonte: Agência Senado</b>
------------------------------

<b>Data: 13/01/2020</b>
-------------------------



A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) pode votar em 2020 projeto para ampliar a divulgação de informações sobre crianças e adolescentes desaparecidos. O PL 2.099/2019 torna obrigatória a inclusão das informações sobre o desaparecimento no Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos e no Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas. Se foi aprovado pela comissão, o projeto seguirá para a análise do Plenário.

O projeto altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/90). Atualmente, o estatuto já determina a notificação do desaparecimento a portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais. Com a mudança, o desaparecimento deverá ser notificado e incluído também nos dois cadastros.

Originalmente, o projeto, da ex-deputada Laura Carneiro, obriga a notificação apenas para inclusão no cadastro de crianças e adolescentes desaparecidos. Na CDH, foi aprovado o relatório da senadora Zenaide Maia (Pros-RN), que propôs a substituição desse cadastro pelo de pessoas desaparecidas, criado em 2019, depois da aprovação do texto pela Câmara. Para ela, o segundo cadastro é mais abrangente.

Já o relator na CCJ, senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB), altera novamente o texto, para que a notificação seja feita aos dois cadastros. Segundo o senador, o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas ainda está em implementação, e, por isso, o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos não foi extinto. Ele afirmou que os dois cadastros podem atuar em cooperação mútua, com retroalimentação. A recomendação é pela aprovação do texto com essa alteração.

“Quanto ao mérito, o projeto é valioso, pois busca soluções para o enfrentamento do grave problema do desaparecimento de crianças e adolescentes, que tantos desgostos causam ao nosso povo”, afirmou o senador.

**Assunto: Primeira infância - abertas inscrições para seleção de pesquisadores**

**Fonte: CNJ**

**Data: 13/01/2020**



Estão abertas as inscrições para seleção de profissionais que têm interesse em trabalhar na execução da pesquisa “Diagnóstico da situação de atenção às crianças na primeira infância no Sistema de Justiça brasileiro”. Serão escolhidos 18 pesquisadores, a serem contratados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O objetivo do trabalho é cruzar dados e informações para subsidiar as ações do Pacto Nacional pela Primeira Infância. A pesquisa qualitativa utiliza metodologia comparativa e foi desenhada de forma a garantir representatividade regional, observando-se o porte dos municípios, a taxa local de violência, a taxa de congestionamento, a existência ou não de varas exclusivas, regiões de fronteira, entre outros indicadores.

“A realização de um diagnóstico nacional implicará esforços inéditos de levantamento de dados e informações, principalmente de natureza qualitativa, que exigirão o empreendimento de pesquisa de campo para realização de observações, entrevistas e análises de processos judiciais. Além disso, exigirá o conhecimento especializado nas diversas temáticas tocantes às infâncias a serem estudadas”, detalha o edital de seleção.

Serão formadas duas equipes: uma de análises quantitativas (11 vagas) e outra de análises qualitativas (7 vagas). Serão contratados: um coordenador, quatro pesquisadores sênior, quatro pesquisadores assistentes e dois auxiliares de Pesquisa que comporão a equipe responsável pela análise quantitativa e deverão organizar as bases de dados e os registros administrativos existentes, na forma de bases de dados comparáveis. Esses dados poderão ser complementados com produção de informações no nível de tribunal ou serventia judicial, por demanda do CNJ. Para saber mais sobre as vagas e enviar o currículo, acesse o endereço abaixo:

**<https://www.cnj.jus.br/pesquisa-primeirainfancia/>**

A partir do dia 15 de janeiro, serão oferecidas sete vagas para realização das pesquisas de campo. Os consultores selecionados comporão equipe responsável pela análise qualitativa. Eles deverão elaborar a produção de dados em campo, utilizando-se de metodologia comparativa.

## **Pacto**

O Pacto Nacional pela Primeira Infância, firmado neste ano entre o CNJ e diversos atores que integram a rede de proteção à infância no Brasil, e que já possuía 66 signatários, recebeu a adesão de mais 35 entidades parceiras na Região Sudeste, incluindo entidades públicas e privadas, durante a abertura do Seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância – Região Sudeste, em dezembro do ano passado. O propósito do Pacto é estimular a elaboração de

políticas públicas para as crianças em sua primeira infância, que é a fase em que estão mais vulneráveis.

**Assunto: Funase convoca agentes socioeducativos e advogada para o Interior**

**Fonte: Governo do Estado de PE**

**Data: 13/01/2020**



Começa, nesta segunda-feira (13), o período de apresentação de dez pessoas classificadas em seleções simplificadas para os cargos de agente socioeducativo e advogada na Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase). Os contratos de trabalho são para unidades situadas no Interior do Estado, todos por tempo determinado. A convocação foi feita no Diário Oficial do Estado. A lista dos profissionais chamados e dos documentos necessários para a contratação está disponível no site [www.funase.pe.gov.br](http://www.funase.pe.gov.br).

Para Timbaúba, na Mata Norte, estão sendo chamados mais três aprovados em uma seleção simplificada realizada em 2018. Com isso, o certame, que ofertou 12 vagas e cadastro de reserva, já viabilizou a convocação de 11 aprovados nos últimos meses. Já para Caruaru, no Agreste, estão sendo convocados uma advogada e cinco agentes socioeducativos que estavam no cadastro de reserva de seleções realizadas em 2016 e 2017. Por fim, para Garanhuns, a Funase está convocando um agente socioeducativo.

Todos os profissionais chamados devem ser apresentar até a próxima sexta (17), das 8h às 11h, em locais que variam conforme a região em que vão trabalhar. Os selecionados para Timbaúba devem entregar a documentação referente à contratação na sede da Funase, situada na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, 773, Aflitos, no Recife. Já em Caruaru, o endereço de apresentação é a Estrada Carroçável, Sítio Lagoa dos Porcos, Boa Vista II, e em Garanhuns, é a Avenida Bom Pastor, s/n, Boa Vista.

O não comparecimento de algum profissional convocado no prazo indicado será considerado desistência da vaga. Informações podem ser obtidas pelos telefones (81) 3184.5465 (Timbaúba), (81) 3719.9432/9433 (Caruaru) e (87) 3761.8476/8283 (Garanhuns).

**CONVOCAÇÕES** - Entre 2015 e 2018, 1.698 agentes socioeducativos foram contratados pela Funase, boa parte deles, por meio de uma seleção simplificada que ofertou 496 vagas na Região Metropolitana do Recife. Em 2019, várias convocações foram feitas a partir do banco de classificados dessa e de outras seleções simplificadas, processo com continuidade em 2020.